



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA (BCAM)

Artigo 1º

OBJETO

O presente regulamento define e delimita as condições específicas de utilização da Biblioteca do Campo Arqueológico de Mértola.

Artigo 2º

ACESSO À BCAM

Todos os utilizadores têm acesso à BCAM, em particular os que procuram um serviço de informação especializado nas áreas científicas da História, Arqueologia e Património da Península Ibérica e do Mediterrâneo.

Artigo 3º

NORMAS DE CONDUTA

- 1.** Os utilizadores estão inibidos de fumar, comer, beber ou utilizar telemóveis dentro dos espaços públicos da BCAM. O CAM disponibiliza aos seus utilizadores espaços exteriores próprios para esses efeitos (pátio coberto junto ao W.C. e pátio descoberto à saída da galeria).

2. A conversação entre os utilizadores deve ser mantida a níveis adequados à concentração exigida pelo estudo e investigação.
3. Os utilizadores são responsáveis pela manutenção das condições de higiene e arrumação do espaço.

Artigo 4º

CATÁLOGO INFORMATIZADO

O catálogo informatizado encontra-se disponível on-line, sendo possível fazer uma consulta multibase na sala de referência (Sala Borges Coelho), através do posto público de consulta. O computador pode ser utilizado para realização de pesquisas bibliográficas, acesso a bases de dados e acesso à Internet.

Artigo 5º

CONSULTA DE DOCUMENTOS

1. A coleção bibliográfica da BCAM reparte-se por diversos suportes e tipologias documentais, a saber: monografias, publicações em série, teses, trabalhos não publicados, vídeos, CD-ROM e DVD.
2. A BCAM disponibiliza em livre acesso cerca de 3500 documentos. Os restantes encontram-se em depósito.
3. O acervo bibliográfico da BCAM reparte-se por dois fundos documentais: Fundo Geral e Fundo Especial, sendo que este se compõe pela Biblioteca Cláudio Torres e pela Biblioteca José Mattoso. Esta última situa-se, até ao momento, fora das instalações da BCAM, pelo que será necessário um contacto prévio (3 dias úteis, via telefónica ou eletrónica) com a BCAM para consulta da coleção.
4. A equipa técnica é responsável por trazer às salas de leitura os documentos, mediante o pedido prévio dos utilizadores. O tempo de espera será aproximadamente de 10 minutos.

5. Após a consulta dos documentos, os utilizadores devem deixá-los no respetivo carrinho. Qualquer anomalia ou deficiência nos documentos ou nos equipamentos utilizados deverá ser comunicada à equipa da BCAM.
6. Os utilizadores são responsáveis por eventuais danos causados aos documentos e / ou equipamentos.
7. Normas de consulta: todo o fundo documental é de livre acesso, exceto:
 - a) Dissertações de mestrado e teses de doutoramento;
 - b) Material não-livro (vídeos, CD-ROM e DVD);
 - c) Obras reservadas, cuja consulta é condicionada, tais como: obras únicas ou edições raras e especiais; documentos de acesso restrito por razões legais; obras em mau estado de conservação; e, obras por publicar;
 - d) Obras publicadas previamente a 1800;
 - e) Periódicos anteriores a 1930.

Artigo 6º

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

1. A máquina fotocopadora é utilizada em regime de autosserviço, o que obriga os utilizadores à observância das disposições legais impostas pelos Direitos de Autor e Direitos Conexos em vigor.
2. É apenas permitida a reprodução parcial de documentos pertencentes à colecção da BCAM, para fins exclusivamente académicos.

Artigo 7º

EMPRÉSTIMOS DOMICILIÁRIOS

O empréstimo domiciliário é um serviço de carácter excecional sujeito a autorização do responsável da BCAM.

Estipulam-se os seguintes prazos e condições:

1. Monografias: 3, renováveis, semanalmente.
2. Periódicos: 1, renovável semanalmente.

3. No total, poderão ser requisitados 3 títulos por cada empréstimo semanal (3 monografias ou 2 monografias e 1 periódico).

Artigo 8º

EMPRÉSTIMOS INTERBIBLIOTECAS

A BCAM coopera com diversos serviços de informação nacionais e internacionais afins, através do serviço de empréstimo interbibliotecas, tendo em vista a satisfação das necessidades de informação dos seus utilizadores.

Artigo 9º

AQUISIÇÕES E OFERTAS BIBLIOGRÁFICAS

1. As aquisições bibliográficas da BCAM são orientadas em função dos interesses científicos dos seus utilizadores.
2. A BCAM recebe sugestões de aquisição bibliográfica, quer dos investigadores e equipa técnica do CAM, quer dos restantes utilizadores.
3. A BCAM mantém um sistema de permuta com variadíssimas instituições nacionais e estrangeiras de referência, o que resulta num acréscimo de aquisições bibliográficas. Aceitam-se sugestões de permuta por parte dos utilizadores, sujeitas a apreciação.
4. A BCAM aceita propostas de ofertas de documentação, mediante a pertinência das áreas científicas em questão.

Artigo 10º

NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO

A BCAM escreve ao abrigo do Novo Acordo Ortográfico, o que implica que os utilizadores efetuem as suas pesquisas com a nova grafia.

Artigo 11º

OMISSÕES

Os casos omissos e exceções não previstas no presente regulamento serão decididos pelo responsável da BCAM, com eventual recurso à direção do CAM.